



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITRO DE GUARANIACU.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIACU**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua José Humberto Fernandes, Sala 238, Centro, na cidade de Guaraniacú-PR, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Junior Cesar Ziger, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 837.361.829-53, residente e domiciliado na Rua José Humberto Fernandes, s/n, cidade de Guaraniacú, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

1  
Digitalizado com CamScanner



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº 08/2023, bem como a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este Instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação Nº 08/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 17.498,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de recibo/fatura e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2023, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.2.** O serviço será executado pelo CONTRATADO, devendo ser realizado no prazo de 10 (dez)

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

2

2

Digitizado com CamScanner



rodadas, após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer informações e documentos necessários para o CONTRATADO executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de recibo/fatura;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação Nº 08/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- f) Enviar à CONTRATANTE recibo/fatura com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- l) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- m) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- o) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- q) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- r) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- s) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. AO CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

- a. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

- a) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- c) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- d) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

5

Digitizado com CamScanner



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Esportes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste Contrato o Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF nº 014.437.219-30.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue: ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

6

Digitizado com CamScanner



10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) O **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023** e na proposta apresentada pela pessoa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2023.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JUNIOR CÉSAR ZIGER**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA  
*Junior Cesar Ziger*  
CPF 837.361.829-63  
Presidente A.A.G

Testemunhas:

1. Guilherme Rodrigues

Nome:

CPF: 033.631.199-09

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/03/2023, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 01/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 37.394.549/0001-18** no valor de R\$ 1.294.224,18 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 31 de março de 2023.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023**

**Contratado:** DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 37.394.549/0001-18

**Tomada de Preço Nº:** 01/2023

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** R\$ 1.294.224,18 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

**Vigência:** 31/12/2023

TOMAZINA, 31 de março de 2023.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**7633212F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
28/2023**

**Sistema de Registro de Preços**

**Licitação com item exclusivo para ME, EPP e MEI e item para ampla participação.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de autoelétrica com fornecimento de peças para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, no portal: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Valor Total de Referência:** R\$ 846.253,99 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

**Abertura da Licitação:** 09 horas do dia 18/04/2023.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: [marcielelmz@gmail.com](mailto:marcielelmz@gmail.com).

Tomazina, 31 de março de 2023.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**85B4AD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para locação de 11 (dez) Equipamentos Multifuncionais (impressora/copiadora/scaner) para os departamentos do Município.

**EMPRESA:** JOÃO FERNANDO MELCHIOR CORREIA-MEI, CNPJ nº 28.615.652/0001-50.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.424,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 31 de março de 2023

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 20/2023**

**Contratada:** JOÃO FERNANDO MELCHIOR CORREIA-MEI, CNPJ nº 28.615.652/0001-50.

**Dispensa:** nº: 06/2023

**Processo:** nº 29/2023

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para locação de 11 (dez) Equipamentos Multifuncionais (impressora/copiadora/scaner) para os departamentos do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.424,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

**VIGENCIA:** 31/12//2023

Tomazina, 31 de março de 2023

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**9E22C0E0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIACU-PR

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 17.498,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023.

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**3B0721A4